

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA	19
ASS.	leg

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 07/2024.

Da autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o ofício nº. 0273/2024-GP, comunicando o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº. 07/20243, que “Dispõe sobre a instituição de um minuto de silêncio e o hasteamento das bandeiras a meio-mastro em homenagem às vítimas da tragédia decorrente das fortes chuvas ocorridas em 19 de fevereiro de 2023, na cidade de São Sebastião”.

Concernente a justificativa do presente projeto de lei, o mesmo propõe a instituição de um minuto de silêncio e o hasteamento das bandeiras a meio-mastro no dia 19 de fevereiro, em todas as escolas e repartições públicas do município de São Sebastião, como uma forma de prestar homenagem às vítimas da tragédia decorrente das intensas chuvas que assolaram a cidade, no ano de 2023.

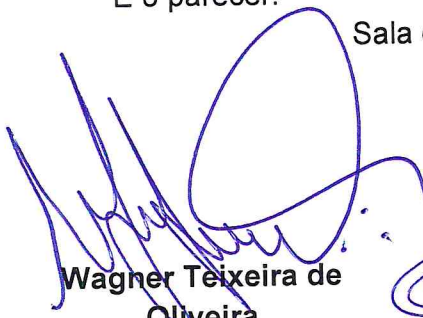
Com relação ao parecer do procurador jurídico desta Casa de Leis ao projeto de lei, o mesmo expôs que “no que tange a iniciativa específica, entende este subscritor que a presente propositura invade a competência do chefe do Poder Executivo local ao criar atribuição à Secretaria de Educação (escolas) e para todas as repartições públicas de São Sebastião, não especificando se as repartições públicas estaduais e federais estão incluídas nessa diretriz.” Com relação ao parecer aposto ao Veto Total ao Projeto de Lei nº 07/2024, o procurador jurídico legislativo, em consonância com o parecer ao referido projeto e ao Veto Total aposto ao mesmo, entendeu ser constitucional o presente veto total, salientando que o veto encontra-se amparado no artigo 41, II da LOM, criando atribuições ao Poder Executivo, e conseqüentemente, aos respectivos servidores públicos, o que invade matéria típica de organização administrativa, transgredindo a reserva da administração e a separação de poderes.

Então, após análise do projeto de lei e do veto, a Comissão em reunião entendeu que o projeto de lei apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **aprovação do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto em tela. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 30 de abril de 2024.

Comissão de Justiça


Wagner Teixeira de Oliveira
 Presidente


Pedro Renato da Silva
 Secretário


Edivaldo Pereira Campos
 Membro

APROVADO EM VOTO
 POR MAIORIA (8x2)
 SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

